

## *CLP aprova audiência pública para debater a atuação do detetive em caso criminal*



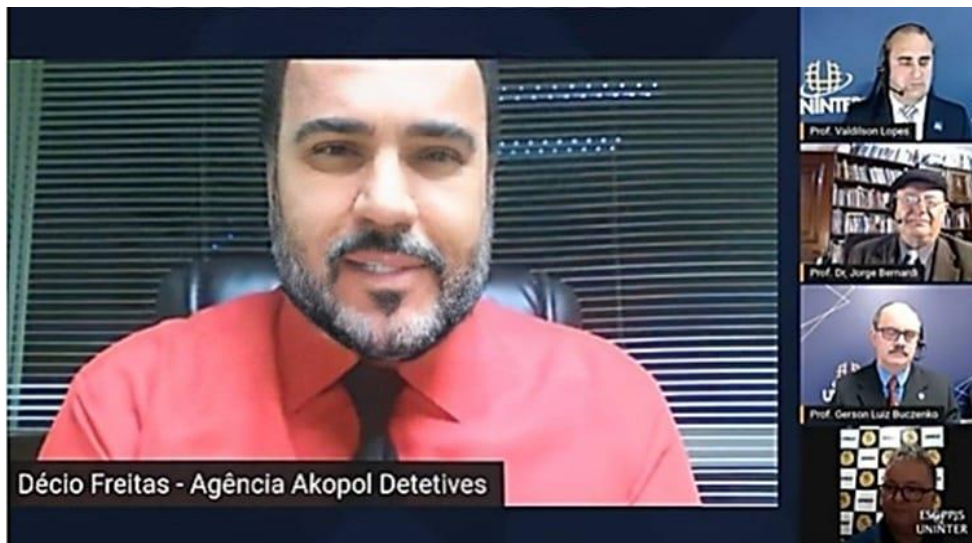
O Plenário da Comissão de Legislação Participativa (CLP) da Câmara dos Deputados, em reunião ordinária no dia 18, aprovou por unanimidade o parecer do Relator, Deputado Subtenente Gonzaga (PSD/MG), favorável à realização de audiência pública para debater a ampliação da atuação do detetive da iniciativa privada no campo da investigação criminal, conforme proposta apresentada pelo CONDESP, em 23/11/2021.

Confira o teor da Sugestão CLP n.º 18/2021, a íntegra do relatório e voto do relator e o andamento da matéria clicando no link abaixo:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2308150>

## **Dia do Detetive**

## Vice-presidente e secretário-geral participam de evento online do Grupo UNINTER



O Dia do Detetive Particular foi celebrado em live promovida pelo Centro Universitário Internacional UNINTER. O evento, transmitido pelo YouTube no dia 21 de julho, foi uma iniciativa da Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Investigação Profissional. Participaram do diálogo o Vice-

Reitor, Dr. Jorge Bernardi, o Coordenador do Curso, Dr. Gerson Buczenko, e o Tutor, Dr. Valdilson Lopes, Membros Honorários do CONDESP. Os colegas Décio Freitas, Vice-Presidente, e André Luis da Silva, Secretário-Geral, participaram como convidados.

## **Devair deixa o Conselho**

O ex-presidente e primeiro representante do CONDESP em Araçatuba, Devair Quesada, filiado desde 2013, pediu baixa de sua inscrição no dia 8 de agosto, devolvendo o porta documentos com a carteira de identificação funcional tutelada pela organização. Segundo publicou no grupo de associados, irá se dedicar 100% ao seu negócio no ramo de restreamento veicular (RASTRECK). "Quero agradecer aos meus companheiros de jornada. Valeu cada obstáculo superado, conseguimos fazer o Conselho uma entidade reconhecida". O atual vice-presidente, Décio Freitas, falando em nome da Diretoria que assumiu em julho, comentou: "Inegável, Quesada prestou um grande serviço ao Conselho dos Detetives Particulares do Estado de São Paulo".

## Investigações corporativas: Riscos pela falta de mão de obra e oportunidades com os serviços profissionais

Apesar de ainda surpreender muitos executivos que não estão ligados diretamente ao mundo do compliance e das investigações, não é novidade (para os que estão) que 5% da receita bruta das empresas são perdidas em algum tipo de fraude, de acordo com a pesquisa da ACFE (Association of Certified Fraud Examiners), maior instituição mundial de estudos sobre fraudes ocupacionais.

A importância desse número é ainda mais relevante nas empresas que operam com margens de lucro próxima a esse percentual. Essa estatística, associada à prática de compliance, tem convencido muitas empresas de que o desenvolvimento de programas efetivos e o investimento na ética e na integridade deixaram de ser, como diriam os americanos, nice to have e se tornaram must have.

No entanto, ao passo que os programas efetivos são assets para as companhias, programas não efetivos trazem riscos que podem ter o efeito exatamente contrário: por exemplo, mostrar que a alta administração não está, de fato, comprometida com essas boas práticas. Também é fato que os departamentos de compliance e investigações passaram por uma ampliação no mercado, especialmente a partir da promulgação da Lei Anticorrupção brasileira, sendo ainda mais catalisados a partir das operações Lava Jato, Greenfield e outros movimentos que passaram a demandar das empresas profissionais para planejar, implementar e monitorar atividades suspeitas e relacionadas a ética.

Neste cenário, começa a se desenhar um dos riscos significativos para as companhias: a falta de mão de obra qualificada que, naturalmente, acaba por acelerar carreiras de profissionais que ainda precisariam de mais estrada para uma posição tão relevante. É importante destacar que, ao contrário do que muitos pensam, liderar uma prática de compliance vai muito além de estabelecer o tom da liderança, mapear riscos, desenhar políticas, procedimentos, treinamentos e comunicações. O

profissional de compliance vive no caos, buscando mitigações de riscos, estabelecendo processos e tratando conflitos diversos - inclusive de interesses - de forma que a companhia consiga operar, fazer negócios e crescer, sempre dentro da linha ética.

Esses desafios não são diferentes para o mundo das investigações corporativas. Os profissionais efetivamente treinados e capacitados para investigações - especialmente as mais complexas, com necessidade de judicialização e, ou, mesmo com impactos financeiros e contábeis relevantes, ainda são raridade no mercado. E, assim, parece que o risco se torna ainda maior.

Isso porque as investigações internas não estão associadas apenas a aspectos financeiros ou comportamentais. É importante entender que toda investigação, em tese, possui um ou mais targets e, esse alvo, é um ser humano. E, por trás desse, há uma família. Uma apuração superficial ou mal executada pode levar a conclusões equivocadas que acabam com a vida profissional de um executivo ou colaborador e, conseqüentemente, impacta a vida de "n" outras pessoas: sua família.

Ainda assim, se o desejo for olhar pelo lado financeiro, uma investigação mal executada pode não atingir seus objetivos e, portanto, causar prejuízos à companhia ou, ainda pior, gerar processos judiciais que obrigam a companhia a pagar indenizações estratosféricas - muitas vezes a fraudadores que se valem de erros operacionais para anular acusações e ainda "levar um a mais" por meio de danos morais e materiais, sem contar quando não conseguem decisão judicial que o reintegra ao quadro da companhia. Não é raro ver companhias que, ainda que com desejo de judicializar determinados casos, julgam a terceirização da investigação como um processo caro e burocrático, optando então pela condução interna da investigação. Na maioria das vezes, esse tipo de escolha

não respeita as melhores práticas de coleta e aquisição de evidências que, por consequência, tornam eventuais provas inválidas para uso em juízo. E, o surpreendente, é que por vezes essas decisões são tomadas de boa-fé, sem se conhecer os reais riscos associados.

É nesse cenário que usualmente sugiro que executivos em posições de alta direção tenham em seu networking profissionais de compliance e forense independentes, que possam fazer o papel de trusted advisors, indicando caminhos eficientes e seguros - especialmente em situações e investigações mais sensíveis de forma que, os riscos sejam mitigados e transformados em oportunidades - nos quais a empresa se mostre ética e responsável, de forma que perdas potenciais sejam convertidas em margem de lucro e, conseqüentemente, em caixa. É fato que, uma investigação sem uso de tecnologia e ritos apropriados, provavelmente não terá a abrangência necessária, resultados esperados e assim, por vezes, poderá trazer mais riscos que oportunidades.

9/11/2021

**Bruno Massard** é diretor-executivo de Investigações e Auditoria Interna da ICTS Protiviti, empresa especializada em soluções para gestão de riscos, compliance, ESG, auditoria interna, investigação, proteção e privacidade de dados. É coordenador da pós-graduação de Compliance do IBMEC-RJ e professor convidado do LLM de Compliance da FGV.

**Fonte:**

<https://www.legiscompliance.com.br/artigo-s-e-noticias/3346-investigacoes-corporativas-riscos-pela-falta-de-mao-de-obra-e-oportunidades-com-os-servicos-profissionais>



Diretor Presidente: **Noedir Carlos de Oliveira** – Diretor de Comunicação: **Décio Freitas** MTB 0087732/SP

Editor: **Edson Ribeiro** – MTB 0002612/MT

**BID - Boletim Informativo do Detetive** / CNPJ 03.437.529/0001-65

Subsede: Rua Teófilo Braga, 489, Sala 2, CEP 13075-390 – Campinas – SP

E-mail: cdp-sp@hotmail.com – Caixa Postal 835, CEP 13845-970 – Mogi Guaçu - SP



**RESOLUÇÃO DIR Nº 59/2022.**

“Suspende os efeitos da Resolução DIR n.º 49/2022”  
O Diretor Presidente do Conselho dos Detetives Particulares do Estado de São Paulo, em face do deliberado pela Diretoria Executiva com base no que estabelece o art. 28, incisos XV e XX, da 2ª Consolidação do Estatuto Social c.c. art. 3º da Resolução DIR n.º 9/2021 (BID 8, Pág. 9/10), FAZ SABER:

Art. 1º - Fica suspenso os efeitos da Resolução DIR n.º 49/2022 (BID 31, Páginas 3/4) até 30 de junho de 2023.

Art. 2º Revoga-se o art. 6º da Resolução DIR n.º 42/2021 (BID 28, Pág. 7).

Publique-se.

5 de agosto de 2022.

NOEDIR CARLOS DE OLIVEIRA

Diretor Presidente

Andre Luis da Silva

Secretário-Geral

**RESOLUÇÃO DIR Nº 60/2022.**

“Estabelece a exigência do tempo mínimo de um ano de atuação formal na profissão para fins de ingresso nos quadros da entidade”

O Diretor Presidente do Conselho dos Detetives Particulares do Estado de São Paulo, em face do deliberado pela Diretoria Executiva com base no que estabelece o art. 28, incisos XV e XX, da 2ª Consolidação do Estatuto Social c.c. art. 3º da Resolução DIR n.º 9/2021 (BID 8, Pág. 9/10):

Considerando o disposto no *caput* do art. 5º do Estatuto, FAZ SABER:

Art. 1º - O documento de comprovação da inscrição fiscal como prestador de serviços, pessoa física ou jurídica, observado o disposto na Resolução DIR n.º 8/2020 (BID 7, Pág. 13), deverá ter no mínimo 12 (doze) meses de expedição (abertura) para fins de inscrição do interessado nas fileiras do CONDESP.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Publique-se.

10 de agosto de 2022.

NOEDIR CARLOS DE OLIVEIRA

Diretor Presidente

Andre Luis da Silva

Secretário-Geral

**RESOLUÇÃO DIR Nº 61/2022.**

“Estabelece a cobrança da taxa de emissão da Carteira de Identidade Funcional – CIF de que trata a Resolução DIR n.º 44/2021”

O Diretor Presidente do Conselho dos Detetives Particulares do Estado de São Paulo, em face do deliberado pela Diretoria Executiva com base no que estabelece o artigos 28, incisos XV e XX, e 59, alínea e), da 2ª Consolidação do Estatuto Social c.c. art. 3º da Resolução DIR n.º 9/2021 (BID 8, Pág. 9/10):

Considerando a majoração no custo da confecção da CIF em PVC pela fornecedora Center Cópia Guaçu Ltda (CNPJ 03.722.933/0001-80), FAZ SABER:

Art. 1º - Na renovação ou na emissão de segunda via da CIF (Carteira de Identidade Funcional) de que trata a Resolução DIR n.º 44/2021 (BID 29, Pág. 4) será cobrada uma taxa de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no BID, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

10 de agosto de 2022.

NOEDIR CARLOS DE OLIVEIRA

Diretor Presidente

**ATO ADMINISTRATIVO N.º 85/2022.**

“Institui o Certificado de Honra ao Mérito Acadêmico”  
O Diretor Presidente do Conselho dos Detetives Particulares do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de conformidade com os artigos 28, inciso XV, e 68 da 2ª Consolidação do Estatuto c/c artigo 1º da Resolução DIR n.º 52/2022 (BID 33, Pg. 4), resolve:

Art. 1º - Fica instituído o Certificado de Honra ao Mérito Acadêmico que será conferido:

I – ao destaque do corpo discente com a média mais alta no transcorrer do curso de graduação tecnológica em Investigação Profissional, indicado pelo coordenador do curso;

II – ao melhor educador do corpo docente, no final do quarto semestre, que deverá ser escolhido pelos alunos antes da colação de grau.

Art. 2º - A confecção do Certificado de Honra ao Mérito Acadêmico, em formato digital ou impresso, bem como o envio à IES, correrá por conta do CONDESP.

Art. 3º - Os casos omissos serão decididos pelo DECOM - Departamento de Comunicação e Marketing.

Art. 4º - Este Ato Administrativo entrará em vigor na data de sua publicação no BID.

Publique-se.

10 de agosto de 2022.

NOEDIR CARLOS DE OLIVEIRA

Diretor Presidente

Andre Luis da Silva

Secretário-Geral

**ATO ADMINISTRATIVO N.º 86/2022.**

“Nomeação de Membro do Conselho de Ética”

O Diretor Presidente do Conselho dos Detetives Particulares do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 36, inciso XX, da 2ª Consolidação do Estatuto Social, c.c. art. 3º da Resolução DIR n.º 9/2021 (BID 8, Pág. 9/10),

Considerando a composição da nova Diretoria Executiva, conforme Ata Eleitoral publicizada no BID 34, Páginas 4/5, resolve:

Art. 1º - Nomear JOANA D’ARC FERNANDES ARAÚJO, Matr. 01271, para o cargo de Conselheira Titular do Conselho de Ética e Disciplina do CONDESP.

Art. 2º - Este Ato Administrativo entrará em vigor na data de sua publicação no BID.

Publique-se.

12 de agosto de 2022.

NOEDIR CARLOS DE OLIVEIRA

Diretor Presidente

Andre Luis da Silva

Secretário-Geral

**ATO ADMINISTRATIVO N.º 87/2022.**

“Nomeação de Membro do Conselho de Ética”

O Diretor Presidente do Conselho dos Detetives Particulares do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 36, inciso XX, da 2ª Consolidação do Estatuto Social, c.c. art. 3º da Resolução DIR n.º 9/2021 (BID 8, Pág. 9/10),

Considerando a composição da nova Diretoria Executiva, conforme Ata Eleitoral publicizada no BID 34, Páginas 4/5, resolve:

Art. 1º - Nomear MEIRE CRISTINA RONCO, Matr. 01070, para o cargo de Conselheira Suplente do Conselho de Ética e Disciplina do CONDESP.

Art. 2º - Este Ato Administrativo entrará em vigor na data de sua publicação no BID.

Publique-se.

12 de agosto de 2022.

NOEDIR CARLOS DE OLIVEIRA

Diretor Presidente

Andre Luis da Silva

Secretário-Geral

**Tesouraria – Controladoria**

Demonstrativo do Fluxo de Caixa – Agosto de 2022.

Total de Entradas:..... R\$ +45,00

Total de Saídas:..... R\$ -403.05

Total em CAIXA..... R\$ +1.261,92

**CED – Conselho de Ética e Disciplina**

PED n.º 002/2022

Representante: CED

Representado: D.Q.S.

Relator: Décio Freitas

Andamento: Remetido ao relator, em 12/07/2022.

Última ação: Acolhido o pedido da defesa pela suspensão do processo ético disciplinar, até decisão em sede de eventual ação penal, em 05/08/2022 (Fl. 17). Aprovado por unanimidade o voto do relator, em reunião de julgamento do CED na mesma data (Ata de reunião virtual - Fl. 19).

PED n.º 003/2022

Representante: CED

Representado: N.C.O.

Relator: Aguinaldo Barros

Andamento: Remetido ao relator, em 29/07/2022.

Última ação: Voto do relator pelo arquivamento do processo ético disciplinar, em 02/08/2022 (Fl. 11). Aprovado por unanimidade o voto do relator, em reunião de julgamento do CED realizada em 05/08/2022 (Ata de reunião virtual - Fl. 12).

ATA DE JULGAMENTO

Reunião Virtual

Aos 5 (cinco) dias do mês de agosto de 2022, às 19:00 horas, reuniram-se em sessão de julgamento os membros do CED - Conselho de Ética e Disciplina do CONDESP - Conselho dos Detetives Particulares do Estado de São Paulo. Havendo o número regimental, o Presidente do CED, José Carlos de Souza, declarou abertos os trabalhos de julgamento dos Processos Ético Disciplinares – PED/CED n.º 02/2022 e PED/CED n.º 03/2022, originários da comunicação da Secretaria Geral do CONDESP: Memorando SG n.º 16/2022 e 17/2022 datados de 24 de junho de 2022. Em seguida, concedeu a palavra ao Relator do PED/CED n.º 02/2022, Conselheiro Décio Freitas. O Relator fez a leitura integral do seu relatório e voto recomendando o sobrestamento do PED/CED n.º 02/2022 conforme manifestação acostada à fl. 18. Na sequência, sem debates ou pedidos de esclarecimentos, o Presidente da sessão acompanhou o voto do Relator o que, por seu turno, igualmente fez o Conselheiro Aguinaldo Barros. O Presidente declarou suspensão por unanimidade a tramitação do referido processo disciplinar. Em continuidade, a palavra foi dada ao Relator do PED/CED n.º 03/2022, Conselheiro Aguinaldo Barros. O Relator fez a leitura na íntegra do seu relatório e voto propondo o arquivamento do PED/CED n.º 03/2022 sem análise de mérito. Na sequência, sem debates ou pedidos de esclarecimentos, o Presidente da sessão acompanhou o voto do Relator o que igualmente declarou o conselheiro Décio Freitas. Arquivado o PED/CED n.º 03/2022. Esgotada a pauta da reunião, o Presidente do Conselho de Ética e Disciplina declarou encerrada a sessão às 19:42 horas. Participantes: José Carlos de Souza, Aguinaldo Barros, e Décio Freitas. Eu, Andre Luis da Silva, Secretário-Geral, lavrei a presente ata que lida e achada conforme segue assinada.

Publique-se.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA

Presidente

André Luis da Silva

Secretário-Geral